



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AREIA BRANCA
Rua Marechal Deodoro, nº 306, Centro
Areia Branca/RN CEP: 59.655-000 Telefone/fax: (84) 99972-2087 – Email:
01pmj.areiabranca@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO Nº 0002/2020/1ªPmJAB

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Areia Branca/RN, com fundamento no art. 6º, Inc. XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, combinado com o art. 80 da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá atuar em observância aos Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Legalidade e Eficiência;

CONSIDERANDO, ainda, que o País ultrapassou recentemente a maior crise financeira de sua história, sendo necessárias adoção de medidas destinadas à diminuição das despesas públicas, bem como a utilização racional dos recursos públicos como forma de prevenir danos futuros decorrentes da sua escassez;

CONSIDERANDO que é fato público e notório o atraso reiterado no pagamento da remuneração mensal e do décimo terceiro salário dos servidores públicos e a dificuldade dos gestores de pagar a folha de pessoal, no âmbito municipal e estadual, diante da grave crise financeira que ainda atinge todos os Entes Federativos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AREIA BRANCA

Rua Marechal Deodoro, nº 306, Centro
Areia Branca/RN CEP: 59.655-000 Telefone/fax: (84) 99972-2087 – Email:
01pmj.areiabranca@mprn.mp.br

CONSIDERANDO que o carnaval promovido nos municípios desta Comarca é uma tradicional festa, custeado, via de regra, pela Prefeitura Municipal, a ser realizado entre os dias 21 a 25 de fevereiro de 2020, período no qual há inegável movimentação de pessoas e de foliões nas cidades, além de propiciar o incremento na economia local, como a geração de empregos, nos restaurantes, bares e hotéis, além dos pequenos negócios na área da alimentação;

CONSIDERANDO, que o Carnaval é evento de grande porte, com expressiva reunião de pessoas, cuja realização pressupõe a organização de aparato de segurança capaz de garantir a ordem e a tranquilidade do evento, bem como a integridade física dos cidadãos que dele deverão participar.

RECOMENDA aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos de Areia Branca/RN, Grossos/RN e Tibau/RN que:

I) Em caso de a remuneração dos servidores públicos municipais, referente aos meses de 2019 e ao décimo terceiro salário, não esteja integralmente quitada, se abstenham de realizar gastos e despesas com o carnaval do ano de 2020;

II) Encontrando-se a folha de pessoal em dia e o interesse de realizar a referida festa, comprovem a adoção de medidas destinadas à **redução nos custos** para a realização do Carnaval 2020, inclusive nos serviços de mídias, de publicidade, de contratação de artistas, de bandas, de serviços de “*buffet*” e de montagens de estruturas de palco e som para apresentações artísticas, utilizando-se, para tanto, de quadro comparativo entre as despesas deste ano, com as despesas dos anos anteriores, para a realização do mesmo evento, de modo a permitir a aferição das reduções promovidas;

III) Busquem parcerias e patrocínios perante a iniciativa privada a fim de diminuir os custos do Poder Público na realização do Carnaval 2020;

IV) Informem, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quais as medidas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AREIA BRANCA

Rua Marechal Deodoro, nº 306, Centro
Areia Branca/RN CEP: 59.655-000 Telefone/fax: (84) 99972-2087 – Email:
01pmj.areiabranca@mprn.mp.br

adotadas para garantir a segurança dos milhares de foliões e das pessoas em geral, durante o período festivo.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, relativamente à observância das normas jurídicas acima mencionadas, o Ministério Público adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação.

Notifiquem-se os Prefeitos dos municípios de Areia Branca/RN, Grossos/RN e Tibau/RN, de forma pessoal, remetendo uma cópia da presente Recomendação, para que cumpram e façam cumprir em todos os seus termos.

Publique-se no DOE, com via eletrônica ao CAOP-PP e afixação no quadro de avisos desta Promotoria, conforme arts. 9º e seguintes da Resolução 02/08 – CPJ.

Areia Branca/RN, 22 de janeiro de 2020.

VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE
Promotor de Justiça Substituto